



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MATO GROSSO

DECRETO Nº 551 / 06-04- / 1979

Declara de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial as áreas que especifica, situadas na zona rural do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso...

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere o art. 45 IV da Lei Estadual nº 3.770 de 14/09/1.976 (L O M) e nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21/05/1.956, e na forma do Decreto nº 62.504 de 08/06/1.965 que regulamenta o art. 65 da Lei nº 4.504, de 30/11/1.964 e art. 11 e parágrafos do Decreto Lei nº 57 de 18 de novembro de 1.966.

- Considerando o escasso número de escolas rurais do Município e a crescente demanda de alunos excedentes;

- Considerando mais, que a Prefeitura Municipal não dispõe de terrenos rurais para instalações de unidades Escolares.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação amigável ou judicial a área rural de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) ou seja: 100 m de frente por 100 m de fundos, situada no lugar denominado "FAZENDA SANTA AUGUSTA", neste Município, a 09 Km Rodovia Barra do Garças- São Joaquim e a 195 Km de sede, e desmembrar-se do imóvel rural cadastrado no INCRA sob o nº 901024338/8 de propriedade do Sr. AUGUSTO MAESTER.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o Artigo anterior destina-se à construção de um prédio, para uso de Escolas Municipais Rurais.

Art. 3º - A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, para efeito do Artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de maio de 1.941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º - Atribue-se, para efeito dessa desapropriação o valor catastral do imóvel, para fins de pagamento do Imposto Territorial Rural.

Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação Orçamentária 4.1.1.0 - Obras e Instalações - 08.42.188.10, 35, Construção, Ampliação e Readaptação de Prédios Escolares - Lei nº 604 de 23 de novembro de 1.978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
MATO GROSSO

Cont. Fls. 02

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de abril de 1.979.

W.F.
WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Reg.

Liv - 05

Fls - 140x141 V

Em - 06-04-79

José